

Regimento Eleitoral
REGIMENTO ELEITORAL
ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ADUNIOESTE (GESTÃO 2018-2020)
DA ELEIÇÃO

Art. 1º A eleição da ADUNIOESTE acontecerá nos dias 9 e 10 de maio de 2018

Parágrafo Único – O horário e local de funcionamento das urnas será divulgado em edital da Comissão Eleitoral.

Art. 2º Podem ser candidatos todos os docentes pertencentes ao quadro de sindicalizados da ADUNIOESTE até o mês de fevereiro/2018.

Art. 3º São eleitores todos os sindicalizados a ADUNIOESTE até o mês de fevereiro/2018.

Art. 4º Aos eleitores é assegurado o direito de voto em trânsito, em lista anexa e recolhido a parte.

Art. 5º As chapas devem ser registradas na sede da ADUNIOESTE, no período de 2/4 a 4/4 das 13:30 horas as 17:00 horas.

§ 1º - A Comissão Eleitoral divulgará as chapas inscritas e homologadas no dia 5/4 na página da entidade (www.adunioeste.org.br)

§ 2º As chapas devem constar de 6 (seis) integrantes para os seguintes cargos: presidente, vice-presidente, Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Secretário, 2º Secretário.

§ 3º - As chapas devem apresentar os seguintes documentos: cópia do RG ou passaporte de cada integrante.

§ 4º - As chapas devem apresentar nº de telefone e endereço eletrônico de cada integrante.

Caso os integrantes não disponham desses itens é preciso apresentar endereço de sua residência.

Art. 6º Cada campus contará com uma urna de votação.

Art. 7º A apuração acontecerá no dia 10/5, em cada campus, e totalizada em Cascavel, na sede da ADUNIOESTE.

Art. 8º O resultado será divulgado até doze horas após o encerramento do processo eleitoral.

Art. 9º A posse da nova diretoria acontecerá em até 10 (dez) dias após publicação do Edital com o resultado da eleição em atividade previamente agendada e divulgada pela Diretoria da ADUNIOESTE.